

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 26-2020

25 de junho de 2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO-GERAL BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nr 26-2020

Quartel em Florianópolis, 25 de junho de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
19/06/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM JESIEL
20/06/2020	0800h - 0800h	Sábado	Maj BM ISABEL
21/06/2020	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM FÁBIO
22/06/2020	0800h - 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM ZEVIR
23/06/2020	0800h - 0800h	Terça-feira	Maj BM DOS ANJOS
24/06/2020	0800h - 0800h	Quarta-feira	Cel BM CÉSAR
25/06/2020	0800h - 0800h	Quinta-feira	Cel BM ROCHA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
19/06/2020	0800h - 0800h	Sexta-feira	Cap BM IRENO
20/06/2020	0800h - 0800h	Sábado	Cap BM BARRETO
21/06/2020	0800h - 0800h	Domingo	Cap BM NATÁLIA
22/06/2020	0800h - 0800h	Segunda-feira	Cap BM GUSTAVO
23/06/2020	0800h - 0800h	Terça-feira	Cap BM GILVAN
24/06/2020	0800h - 0800h	Quarta-feira	Cap BM BORGES
25/06/2020	0800h - 0800h	Quinta-feira	Cap BM CAVALAZZI

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
19/06/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
19/06/2020	2000h - 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
20/06/2020	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CIOFF
20/06/2020	2000h - 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CORTES

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
21/06/2020	0800h - 0800h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
22/06/2020	0800h - 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM PIRES
22/06/2020	2000h - 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM LIBERATO
23/06/2020	0800h - 2000h	Terça-feira	Sd-1 BM DAL PONT
23/06/2020	2000h - 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
24/06/2020	0800h - 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
24/06/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
25/06/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira 2º Sgt CTISP BM CIOFF	
25/06/2020	2000h - 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no Requerimento sNr, 13 de maio de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00013382/2020), Major BM Mtcl 927172-4-01 TÚLIO TARTARI ZANIN, lotado no Batalhão de Operações Aéreas, onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -23:00 horas negativas conforme o Parecer 98/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 256-20-DP, SGPe CBMSC 13382/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 28 de maio de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00015168/2020), do 1º Tenente BM Mtcl 931908-5-01 MARCELO PEREIRA, lotado atualmente no 1º Pelotão de Bombeiros Militar em São José (10º BBM), onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -83:00 horas negativas conforme o Parecer 103/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 259-20-DP, SGPe CBMSC 15168/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 1º de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00015454/2020), do Capitão BM Mtcl 929600-0-02 VICTOR JOSÉ POLLI, lotado atualmente na 3ª Companhia de Bombeiros Militar em Biguaçu (10º BBM), onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -109:00 horas negativas conforme o Parecer 105/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 260-20-DP, SGPe CBMSC 15454/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 1º de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00015493/2020), do 1º Tenente BM Mtcl 933475-0-01 MARKUS VINICIUS SILVEIRA, lotado atualmente no 1º Pelotão da 3ª Companhia de Bombeiros Militar em Biguaçu (10º BBM), onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -83:30 horas negativas conforme o Parecer 106/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 261-20-DP, SGPe CBMSC 15493/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 3 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00015847/2020), do Capitão BM Mtcl 928349-8-01 FERNANDO IRENO VIEIRA, lotado atualmente na 1ª/10ºBBM em São José (10º BBM), onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -95:00 horas negativas conforme o Parecer 110/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 265-20-DP, SGPe CBMSC 15847/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 10 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00016511/2020), do Major BM Mtcl 927274-7-01 LUIZ FELIPE LEMOS, lotado atualmente no Gabinete do Comando-Geral do CBMSC em Florianópolis, onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -44:00 horas negativas conforme o Parecer 111/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 268-20-DP, SGPe CBMSC 16511/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr, de 5 de agosto de 2019 (SGPe - Processo CBMSC 00008945/2019), do 1º Tenente BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO, lotado atualmente no Batalhão de Operações Aéreas (Florianópolis), onde requer a anulação de horas negativas em Banco de Horas:

- I. Autorizo o abono de -189:00 horas negativas conforme o Parecer 119/2020;
- II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 274-20-DP, SGPe CBMSC 8945/2019)

COMANDOS DIVERSOS - COMANDO-GERAL

A 25 Jun 20, passa a responder pelo Comando-Geral do CBMSC, o Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL, Subcomandante-Geral do CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Cel BM Mtcl 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA. (Nota Nr 884-20-CmdoG, de 25 Jun 20)

DISPENSA DO SERVIÇO

Do Cel BM Mtcl 919713-3 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, 2 (dois) dia de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 25 Jun 20. (Nota Nr 884-20-CmdoG, de 25 Jun 20)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 10 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00016433/2020), do 2º Sargento BM Mtcl 920478-4-01 MARCOS ANTÔNIO SANTOS, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Sargentos 2015 (escalas de 25/05/2015 até 20/11/2015):

- I. Em conformidade com o Parecer 06/2020/DP e Info Nr 12-20-3º BBM, autorizo o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados pelo SiGRH;
 - II. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 266-20-DP, SGPe CBMSC 16433/2020)

LICENÇA ESPECIAL: CONCESSÃO

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 16818/2020, do ST BM Mtcl 922217-0 JAMES RUSSELL DE SOUZA LIMA, do $2^{\circ}/1^{\circ}/2^{a}/9^{\circ}$ BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 1° mês do 4° quinquênio, a contar de 15 de julho de 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Registre-se;

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 278-20-DP, SGPe CBMSC 16818/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 929227-6 THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS do 2º/2º/3ª/7º BBM - Balneário Barra do Sul para a 3ª/7º BBM - Barra Velha - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16985/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 538-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 921536-0 JUSINEI WILSON FERREIRA do 1º/1ª/10º BBM - São José para o 1º/2ª/10º BBM - Palhoça - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 17453/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 551-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 25 Jun 20 compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 917590-3 MARCELINO VALDI PIRES, do 1º PCS/QCG, e obteve o seguinte parecer médico: "Promoção: Apto para o serviço BM. Apto para curso (CAS)." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762 (NB Nr 12-20-CmdoG, de 25 Jun 20).

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Deixou de usufruir 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2010, para usufruto em 2011, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Soldado BM Mtcl 925763-2 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO, do 7ºBBM.

- 1. Publique-se;
- 2. Registre-se;

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 270-20-DP, SGPe CBMSC 16015/2020)

LICENÇA ESPECIAL: CONCESSÃO

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 15587/2020, do Cb BM Mtcl 927795-1 ANDERSON ADEMIR RAMOS, do 1º/1ª/1ºBBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 3 de junho de 2020.

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 16883/2020, da Sd BM Mtcl 933551-0 KELI NARA JUSTEN, do 1º/1ª/1ºBBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, a contar de 1º de junho de 2020.

Dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Registre-se;

Florianópolis, 19 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 269-20-DP, SGPe CBMSC 15587/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932418-6 LUCAS LEONIDAS RIBEIRO do 1º/1ª/13º BBM - Balneário Camboriú para o 1º/1ª/1º BBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16793/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929121-0 LUIZ EDUARDO MAFFESSONI da 2ª/13º BBM - Itapema para o 1º/1ª/6º BBM - Chapecó - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16754/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas

alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 519-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 930142-9 JOÃO VITOR PIRES RODRIGUES do $2^{\circ}/4^{\circ}/3^{\circ}/7^{\circ}$ BBM - Garuva para o $3^{\circ}/3^{\circ}/7^{\circ}$ BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16808/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 692142-6 CRISTHIAN LIMBACHER SAVEGNAGO da $3^{\circ}/3^{\circ}/7^{\circ}$ BBM - Araquari para a $2^{\circ}/13^{\circ}$ BBM - Itapema - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16808/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931783-0 JULIANO SCHWANCK LOPES do $1^{\circ}/3^{\circ}/1^{\circ}$ BBM - Florianópolis para o $1^{\circ}/1^{\circ}/13^{\circ}$ BBM - Balneário Camboriú - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16841/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 531-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929152-0 CASSIO AURELIO DA SILVA do $1^{\circ}/1^{\frac{a}{2}}/4^{\circ}$ BBM - Criciúma para o $1^{\circ}/2^{\frac{a}{2}}/4^{\circ}$ BBM - Içara - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16823/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691927-8 JONATAN SOUZA NASCIMENTO do $1^{\circ}/1^{\circ}/6^{\circ}$ BBM - Chapecó para o $2^{\circ}/4^{\circ}/3^{\circ}/7^{\circ}$ BBM - Garuva - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16882/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 532-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 692269-4 DOUGLAS SIEGEL RODRIGUES do PCSv/14º BBM - Xanxerê para o 1º/1ª/4º BBM - Criciúma - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17204/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de julho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 533-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a

Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929885-1 CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA do 1º/1ª/14º BBM - Xanxerê para o 1º/3ª/14º BBM - Xaxim - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17217/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932288-4 PAULO ROBERTO FERREIRA do 1º/3ª/14º BBM - Xaxim para o 1º/1ª/14º BBM - Xanxerê - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17217/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 536-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927790-0 JOEL MARCIO ERLO da 3ª/7º BBM - Barra Velha para o 3º/3ª/7º BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16985/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 927141-4 CLAUDIO FONTANA MEDEIROS do $1^{\circ}/2^{\circ}/4^{\circ}$ BBM - Içara para o $1^{\circ}/1^{\circ}/4^{\circ}$ BBM - Criciúma - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16828/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 671119-7 FELIPE GOMES SANTOS do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 3º/3ª/8º BBM - Orleans - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17142/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933632-0 WILLIAN FOGAÇA CARDOSO do $3^{\circ}/3^{\circ}/8^{\circ}$ BBM - Orleans para o $1^{\circ}/1^{\circ}/8^{\circ}$ BBM - Tubarão - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17142/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 538-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 531-20-DP: Movimentação Sem Ônus para o Estado de Santa Catarina, com a seguinte alteração (SEM EFEITO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 692142-6 CRISTHIAN LIMBACHER SAVEGNAGO do 3º/3ª/7º BBM - Araquari para a 2ª/13º BBM - Itapema - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16808/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (SEM EFEITO)

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 540-20-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 531-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927128-7 MATHEUS DE SOUZA MACHADO do $1^{\circ}/1^{\circ}/4^{\circ}$ BBM - Criciúma para o $1^{\circ}/1^{\circ}/14^{\circ}$ BBM - Xanxerê - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17315/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 544-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO

DESPACHO Nr 07/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/1644/2020;

ASSUNTO: Solicitação de Instauração de PAAB

- 1. Solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM CHRISTIANO CARDOSO, Comandante do 10º BBM, referente ao resgate efetuado pelo 3º Sgt BM Mtcl 923171-4 RENATO DA SILVA.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes nos documentos e argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual por unanimidade dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 923171-4 RENATO DA SILVA, conforme prevê o Art. 4º, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018).
- b. Dessa forma, determino que o interessado sejam formalmente intimado da decisão, sendolhe entregue uma cópia da mesma, mediante recibo devidamente datado e assinado, remeter à CPP via SGP-e.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Scmt-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO Nr 08/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/1554/2020;

ASSUNTO: Solicitação de Instauração de PAAB

- 1. Solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Maj BM WILLYAN FAZZIONI, Comandante do 2ºBBM, referente ao resgate efetuado pelo Sd BM Mtcl 932430-5 EGON HENRIQUE MATEUS DE OLIVEIRA.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes nos documentos e argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual por unanimidade dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o Sd BM Mtcl 932430-5 EGON HENRIQUE MATEUS DE OLIVEIRA, conforme prevê o Art. 4º, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018).
- b. Dessa forma, determino que o interessado sejam formalmente intimado da decisão, sendolhe entregue uma cópia da mesma, mediante recibo devidamente datado e assinado, remeter à CPP via SGP-e.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM Scmt-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO Nr 09/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/5644/2020;

ASSUNTO: Solicitação de Instauração de PAAB

- 1. Solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM LUCIANO MOMBELLI DA LUZ, Comandante do 3ºBBM, referente a prisão de um individuo que furtou uma bicicleta, efetuado pelo Cb BM Mtcl 929092-3 Glaciano GALENDE.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes nos documentos e argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual por unanimidade dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o Cb BM Mtcl 929092-3 Glaciano GALENDE, conforme prevê o Art. 4º, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018).
- b. Dessa forma, determino que o interessado sejam formalmente intimado da decisão, sendolhe entregue uma cópia da mesma, mediante recibo devidamente datado e assinado, remeter à CPP via SGP-e.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Scmt-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO Nr 10/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/2439/2020;

ASSUNTO: Solicitação de Instauração de PAAB

- 1. Solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM VANDERVAN N DA S VIDAL, Rsp Intrn pela Diretoria de Logística e Finanças, referente ao resgate efetuado pelo 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes nos documentos e argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual por unanimidade dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS, conforme prevê o Art. 4º, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018).
- b. Dessa forma, determino que o interessado sejam formalmente intimado da decisão, sendolhe entregue uma cópia da mesma, mediante recibo devidamente datado e assinado, remeter à CPP via SGP-e.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Scmt-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO Nr 11/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/2318/2020;

ASSUNTO: Solicitação de Instauração de PAAB

- 1. Solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante do 7ºBBM, referente a ocorrência atendida pelos militares: Cb BM Mtcl 929323-0 Rafael Araújo de Freitas e o Sd BM Augusto Filipe Andriolli Cutrim Costa.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes nos documentos e argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:

- a. CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual por unanimidade dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo os militares: Cb BM Mtcl 929323-0 Rafael Araújo de Freitas e o Sd BM Augusto Filipe Andriolli Cutrim Costa, conforme prevê o Art. 4º, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018).
- b. Dessa forma, determino que os interessados sejam formalmente intimados da decisão, sendo-lhe entregue uma cópia da mesma, mediante recibo devidamente datado e assinado, remeter à CPP via SGP-e.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Scmt-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 021/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: (CBMSC/412/2020)

ASSUNTO: PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

- 1. Processo originário do requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO, o qual requer promoção por ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2019.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo deferimento parcial do pleito do 3º Sgt BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO, promovendo-o em ressarcimento de preterição à graduação de 3º Sargento do QPBMC, a contar de 13 de junho de 2019, porém, como a promoção por ressarcimento de preterição será após a data de 11 de agosto de 2018 e a conclusão do Curso de Formação de Sargentos deu-se em 08 de novembro de 2019 data esta, posterior a vigência da Lei Complementar Nr 742, de 19 de julho de 2019, a classificação do requerente no Almanaque, deverá ser a data de Promoção em decorrência da conclusão do referido Curso de Formação de Sargentos.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 22/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/12785/2019;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

- 1. Processo originário do PAAB Nr 56-2019, no qual o Cb BM Mtcl 927806-0 JULIANO CHAVES DE SOUZA, requer a promoção por Ato de Bravura.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o requerente, por não preencher integralmente os requisitos para a promoção por Ato de Bravura.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 23/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/5912/2019;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

- 1. Processo originário do PAAB Nr 61-2019, no qual o Cb BM Mtcl 929275-6 RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS, requer a promoção por Ato de Bravura.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o requerente, por não preencher integralmente os requisitos para a promoção por Ato de Bravura.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 24/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/3337/2019;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

- 1. Processo originário do PAAB Nr 62-2019, no qual os militares: Sd BM Mtcl 930149-6 WAGNER ASSONALIO, Sd BM Mtcl 932222-1 PAULO ROBERTO ARAÚJO E SILVA e Sd BM Mtcl 932447-0 ULISSES DA SILVA, requerem a promoção por Ato de Bravura.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo indeferimento dos pleitos. Dessa forma, não promovo os requerentes, por não preencherem integralmente aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 25/2020

Em 10 de junho de 2020

PROCESSO SGPe: CBMSC/798/2019;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

- 1. Processo originário do PAAB Nr 63-2019, no qual o Cb BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES NETO, requer a promoção por Ato de Bravura.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:
- a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 002, de 27 de maio de 2020, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/16541/2020, a qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o requerente, por não preencher

integralmente os requisitos para a promoção por Ato de Bravura.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 524-20-CPP, de 18 Jun 20)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Soldado BM Mtcl 929594-1 FERNANDO SILVA NORONHA, do 1º/3ª/10ºBBM, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 929594-1 FERNANDO SILVA NORONHA, do 1º/3º/10ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondente à 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.
 - 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
 - 3. Inserir no SIGRH;
 - 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 18 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 267-DP, SGPe CBMSC 16149/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço de Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, do 3º/1º/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, do 3º/1º/2ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 2.557 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 0 (zero) mês e 2 (dois) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro Hospital de Guarnição de Florianópolis, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nr 36/91.
 - 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
 - 3. Inserir no SIGRH;
 - 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 271-DP, SGPe CBMSC 16957/2020)

Em cumprimento à sentença judicial exarada nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nr 0336267-92.2014.8.24.0023, do 3º Sargento BM Mtcl 924273-2 JEAN CARLOS SOPHIATTI, do 3º/3º/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 924273-2 JEAN CARLOS SOPHIATTI, do 3º/3ª/13ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 1.126 (um mil, cento e vinte e seis) dias, correspondente à 3 (três) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia, de tempo de serviço público federal como aluno-aprendiz no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, de acordo com a

sentença judicial exarada nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nr 0336267-92.2014.8.24.0023.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 272-DP, SGPe IPREV 2539/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sargento BM Mtcl 929231-4 RODRIGO JAIR LAPA, da 2ª/CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 929231-4 RODRIGO JAIR LAPA, da 2ª/CEBM, devendo-se proceder à averbação de 722 (Setecentos e vinte e dois) dias, correspondente à 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Obs.: Foram suprimidos 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 273-DP, SGPe CBMSC 17030/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Soldado BM Mtcl 929336-1 EDSON BRITES DE OLIVEIRA, do 1º/1ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 929336-1 EDSON BRITES DE OLIVEIRA, do 1º/1ª/6ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 1.322 (um mil, trezentos e vinte e dois) dias, correspondente à 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.
 - 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
 - 3. Inserir no SIGRH;
 - 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 275-DP, SGPe CBMSC 17214/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço de Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 929336-1 EDSON BRITES DE OLIVEIRA, do 1º/1º/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 929336-1 EDSON BRITES DE OLIVEIRA, do 1º/1º/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nr 36/91.
 - 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 276-DP, SGPe CBMSC 17214/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Capitão BM Mtcl 924010-1-02 MARCOS LUCIANO COLLA, do 9ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação do Capitão BM Mtcl 924010-1-02 MARCOS LUCIANO COLLA, do 9ºBBM, para 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa) dias, correspondente à 15 (quinze) anos, 0 (zero) mês e 15 (quinze) dias, com incidência na aposentadoria e licença especial, de acordo com o art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c o Item I do art. 2º do Decreto Nr 1.905/2000, bem como art. 5º da Lei Complementar Nr 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar 93/93, e 106 (cento e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência na aposentadoria, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 5.491 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um) dias, correspondente à 15 (quinze) anos, 0 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias, averbado em 21 de janeiro de 2011, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 277-DP, SGPe CBMSC 14927/2020)

No processo de averbação de tempo de contribuição ao IPREV, do Subtenente BM Mtcl 919224-7 EDIR ROSÉLIO FRANCISCO, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação do tempo em que esteve afastado em Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 18/07/2002 a 17/07/2008, com contribuições recolhidas ao IPREV, do Subtenente BM Mtcl 919224-7 EDIR ROSÉLIO FRANCISCO, com incidência na aposentadoria, para 2.163 (dois mil, cento e sessenta e três) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias, de acordo com o art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c art. 4º § 4º, §3º inciso II e art. 83 da Lei Complementar Nr 412, de 26 de junho de 2008 e decisão 0695/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia, averbado em 10 de maio de 2016, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 24 de junho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 279-DP, SGPe CBMSC 17397/2020)

PORTARIAS

PORTARIA Nr 222/CBMSC/2020, de 04 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2º; art. 20, inc. II e art. 62, inc. I, § 1º e 14 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c com o inciso II do Art. 17 da Lei Complementar 318, de 17 de janeiro de 2006 e Art. 14 do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, Lei Complementar Nr 379, de 23 de abril de 2007 e Lei Complementar Nr 582, de 30 de novembro de 2012, PROMOVE, com efeitos a contar de 13 de junho de 2020, À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – pelo critério de Merecimento, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

- 3º Sgt BM 921535-2 PAULO CESAR RAIMUNDO
- 3º Sgt BM 921545-0 EDSON LUIZ DE SOUZA
- 3º Sgt BM 924014-4 ROGÉRIO DE SOUZA
- 3º Sgt BM 920789-9 FRANCISCO DE SOUZA AGOSTINHO
- 3º Sgt BM 921554-9 DIRCEU TREVIZAN
- 3º Sgt BM 923829-8 RICARDO VICENTE DE SOUZA
- 3º Sgt BM 921543-3 JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.287 de 10 Jun 20)

PORTARIA Nr 223/CBMSC/2020, de 04 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2º; art. 20, inc. II e art. 62, inc. I, § 1º e 14 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c com o inciso II do Art. 17 da Lei Complementar 318, de 17 de janeiro de 2006 e Art. 14 do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, Lei Complementar Nr 379, de 23 de abril de 2007 e Lei Complementar Nr 582, de 30 de novembro de 2012, PROMOVE, com efeitos a contar de 13 de junho de 2020, À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – pelo critério de Antiguidade, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

- 3º Sgt BM 921612-0 CARLOS ALBERTO HOLLER
- 3º Sgt BM 921277-9 RODRIGO PEPPELER DE SOUZA

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21,287 de 10 Jun 20)

PORTARIA Nr 224/CBMSC/2020, de 05 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V do Art. 111, todos da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), RENATO LUIS DA ROSA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920432-6, a contar de 05 de junho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 225/CBMSC/2020, de 08 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/8º BBM), com sede em Jaguaruna – SC, JEFERSON DA SILVA, 3º Sgt BM Mtcl 927143-0, com efeitos a contar de 16 de março de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.287 de 10 Jun 20)

PORTARIA Nr 229/CBMSC/2020, de 10 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM Mtcl 915929-0 JOEL FERNANDES CÂNDIDO, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Criciúma, no período de 15 de junho de 2020 à 14 de junho de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 230/CBMSC/2019, de 10 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item II (ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar Nr 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 10 de junho de 2020, o ST BM RR Mtcl 914818-3 CIRINEU ALVES DE OLIVEIRA, por interesse e conveniência da administração (falecimento) conforme designação feita em Portaria Nr 86/CBMSC/2018, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.728 de 13 de março de 2018.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 231/CBMSC/2020, de 10 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 16, § 2º, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMSC), da Lei Nr 6.153, de 21 de setembro de 1982, alteradas pela Lei Complementar Nr 130, de 12 de novembro de 1994, do Decreto Nr 4.689, de 26 de julho de 1994, da Lei Complementar Nr 259, de 19 de janeiro de 2004, Art. 11, da Lei Complementar Nr 130, de 12 de novembro de 1994, Lei Complementar Nr 371, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar Nr 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar Nr 623, de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar Nr 625, de 9 de abril de 2014 e Lei Complementar Nr 742, de 19 de julho de 2019, RESOLVE:

I- PROMOVER, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO BM - QUADRO COMPLEMENTAR, POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO o 3º Sgt BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO;

II- A CLASSIFICAÇÃO do militar no Almanaque, deverá permanecer a data de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, 08 de novembro de 2019, conforme prevê a Lei Complementar Nr 742, de 19 de julho de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 237/CBMSC/2019, de 15 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão, da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (3º/3ª/8ºBBM) com sede em Orleans-SC, BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE, 1º Ten BM Mtcl 933471-8, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 238/CBMSC/2020, de 16 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM Mtcl 923841-7 JAIRO RODOLFO AUERBACH, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Canoinhas, no período de 22 de junho de 2020 à 21 de junho de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 239/CBMSC/2020, de 16 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar (13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, JEFFERSON DE SOUZA, Ten Cel BM Mtcl 925316-5, com efeitos a contar de 08 de junho de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 15º Batalhão Bombeiro Militar (15º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, JEFFERSON DE SOUZA, Ten Cel BM Mtcl 925316-5, com efeitos a contar de 08 de junho de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO, Cap BM Mtcl 382665-1-02, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/15º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO, Cap BM Mtcl 382665-1-02, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão Bombeiro Militar (4º/3ª/5ºBBM), com sede em Ituporanga – SC, RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR, 1º Ten BM Mtcl 929606-9-02, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão Bombeiro Militar (3º/1ª/15ºBBM), com sede em Ituporanga – SC, RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR, 1º Ten BM Mtcl 929606-9-02, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão Bombeiro Militar (1º/3ª/5ºBBM), com sede em Rio do Sul – SC, DANIEL LOPES GONÇALVES, 2º Ten BM Mtcl 988783-0, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão Bombeiro Militar (1º/1ª/15ºBBM), com sede em Rio do Sul – SC, DANIEL LOPES GONÇALVES, 2º Ten BM Mtcl 988783-0, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3º Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3º/5º BBM), com sede em Taió – SC, MATEUS HENRIQUE SCHUMACHER VALÉRIO, 2º Ten BM Mtcl 988757-1, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/15º BBM), com sede em Taió – SC, MATEUS HENRIQUE

SCHUMACHER VALÉRIO, 2º Ten BM Mtcl 988757-1, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão Bombeiro Militar (2º/1ª/15ºBBM), com sede em Rio do Sul – SC, JULIANO ANTONIO VIEIRA, 2º Ten BM Mtcl 928593-8-02, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 6º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/6º/3ª/5º BBM), com sede em Presidente Getúlio – SC, CELSO MONTAGNA, Sub Ten BM Mtcl 921904-8, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/15º BBM), com sede em Presidente Getúlio – SC, CELSO MONTAGNA, Sub Ten BM Mtcl 921904-8, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 5º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/5º/3ª/5º BBM), com sede em Trombudo Central – SC, VANDERLEI NUNES FERREIRA, 3º Sgt BM Mtcl 924331-3, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/1ª/15º BBM), com sede em Trombudo Central – SC, VANDERLEI NUNES FERREIRA, 3º Sgt BM Mtcl 924331-3, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3º/3ª/5º BBM), com sede em Pouso Redondo – SC, ROBSON ELIEL RIBEIRO, 3º Sgt BM Mtcl 927810-9, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/15º BBM), com sede em Pouso Redondo – SC, ROBSON ELIEL RIBEIRO, 3º Sgt BM Mtcl 927810-9, com efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 240/CBMSC/2020, de 16 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve ALTERAR A DESIGNAÇÃO do CB BM RR Mtcl 920372-9 SAMUEL OSCAR MARTINS, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), realizada na Portaria Nr 172/CBMSC/2020, deixando de atuar na 1º/7ºBBM - Itajaí, para atuar Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Itajaí no período de 17 de junho de 2020 à 28 de abril de 2021, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 241/CBMSC/2020, de 16 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do art. 100 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, CIRINEU ALVES DE OLIVEIRA, Mtcl 914818-3, Subtenente da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 10 de junho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.292 de 19 Jun 20)

PORTARIA Nr 243/CBMSC/2020, de 18 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 01 de novembro de 2019, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º SGT BM Mtcl 920530-6 ROBERTO CÉSAR DE MORAES, para atuar no 1º/1º/2ºBBM –Curitibanos na função de Auxiliar, no período de 22 de junho de 2020 à 21 de junho de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.293 de 26 Jun 20)

VI – GABINETE DO COMANDO-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nr 234, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

- O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, na Lei Estadual Nr 13.880, de 2006, combinado com art. 2º do Decreto Nr 1.333, de 2017, resolve:
- Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários, juntamente com o modelo de "Ficha de Apuração de Conduta" e modelo de "Rescisão de Termo de Adesão", conforme, respectivamente, os Anexos I, II e III da presente Portaria.
 - Art. 2º Revogar a Portaria Nr 471/CBMSC de 10 de setembro de 2016.
- Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
 - Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS CIVIS

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS QUE REGEM O SERVIÇO

Art. 1º O presente código de conduta tem como objetivo regular o comportamento dos guarda-vidas civis durante a execução do serviço voluntário de salvamento aquático no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

- Art. 2º Considerando que o condicionamento físico é um fator preponderante para o bom desempenho da atividade de salvamento aquático, o guarda-vidas civil deverá manter seu condicionamento através da execução de exercícios específicos condizentes com a exigência do serviço, podendo variar em função de diversos fatores, tais como: carga horária de trabalho, relevo do local, fluxo de banhistas, dentre outros.
- Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar executará um plano de condicionamento físico aos guarda-vidas civis tendo como objetivos a preparação física e a adaptação do homem ao meio, procurando a manutenção das condições físicas básicas para o bom desempenho do serviço, devendo ser executado, preferencialmente, exercícios cardio-respiratórios, corridas, exercícios de resistência

muscular localizada, exercícios de alongamento e natação.

Art. 4º Cada guarda-vidas civil é responsável pela constante manutenção e aprimoramento de sua própria condição física.

DA ASSIDUIDADE NO SERVIÇO

Art. 5º O guarda-vidas civil deverá ser pontual com seu relatório de frequência. É de suma importância que o guarda-vidas civil seja pontual e não falte ao serviço, ou seja, chegue e saia nos horários previstos. A falta de um guarda-vidas civil na orla marítima, pode ser fatal para um banhista desavisado, independente das condições do mar ou do tempo.

DA ATENÇÃO

Art. 6º O guarda-vidas civil deve estar sempre atento ao comportamento dos banhistas, devendo monitorar sempre os locais perigosos, principalmente, o guarda-vidas civil que estiver no posto de observação, este, não poderá se distrair durante sua atividade, deve percorrer o olhar em toda a extensão da praia em que está responsável por guarnecer, observando o comportamento dos banhistas, a fim de localizar vítimas reais ou vítimas potenciais.

DO TRABALHO PREVENTIVO

Art. 7º Normalmente, o afogamento ocorre quando a prevenção falha, por isso, a importância de realizar o trabalho preventivo. A prevenção poderá ser realizada de várias maneiras, dentre as quais seguem as principais:

I – através de distribuição de folders na faixa de areia;

II – através de campanhas educativas na imprensa falada, escrita ou televisiva;

 III – através da efetiva intervenção em situações de risco (orientação para banhistas que estejam em locais perigosos); e

IV – através da colocação de placas ou bandeiras sinalizando os locais perigosos existentes ao longo da faixa de areia.

DA POSTURA

Art. 8º O guarda-vida civil ocupa uma posição de destaque na praia pela função exercida e até mesmo pelo uso de seu fardamento, desta forma é constantemente observado pelos banhistas.

Parágrafo único. Um guarda-vida civil com a postura desleixada causa uma má impressão, parecendo estar desatento ao serviço, o que poderá denegrir a sua imagem e comprometer o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, portanto, o guarda-vida civil deve sempre inspirar confiança aos banhistas atuando com postura adequada ao serviço que realiza.

Art. 9º O guarda-vida civil deve ser cordial e prestativo, visando um perfeito relacionamento com os companheiros de serviço e com os banhistas na praia.

DO UNIFORME

Art. 10. O uniforme padrão para o serviço será o estabelecido pelo CBMSC.

Parágrafo único. O uniforme também é um EPI, portanto, de uso obrigatório em qualquer situação, a citar:

I − nas rondas:

II – nas prevenções;

III – no posto; e

IV – no atendimento às ocorrências.

Art. 11. Por baixo do uniforme, os guarda-vidas civis masculinos deverão utilizar sunga nas cores preta ou azul-marinho e as guarda-vidas civis femininas deverão utilizar maiô nas cores preta ou azul-marinho.

Parágrafo único. Para as femininas será admitido o uso de short e top nas mesmas cores anteriormente citadas.

Art. 12. O agasalho padrão previsto pelo CBMSC poderá ser utilizado em dias frios, sobreposto ao uniforme.

Art. 13. Não será admitida qualquer outra combinação de uniforme nem do uso de outras

cores para sunga e maiô.

DA APARÊNCIA E HIGIENE PESSOAL

Art. 14. Como representante público e responsável pela segurança dos banhistas na praia, o guarda-vidas civil deve estar sempre bem apresentável, a fim de inspirar confiança e ser respeitado na sua função, sendo essencial que a aparência do guarda-vida civil seja impecável, devendo estar sempre bem limpo e asseado. Os guarda-vidas civis devem seguir os padrões descritos a seguir.

DO GUARDA-VIDA CIVIL HOMEM

- Art. 15. Quanto ao estilo de cabelo e penteado, devem ser observados os seguintes itens:
- I o cabelo deve estar sempre limpo, penteado e curto (similar ao padrão militar);
- II os produtos utilizados no cabelo devem ter uma aparência natural e saudável;
- III não é permitido cores de cabelos que sejam extravagantes ou chamativas; e
- IV não é permitido recortar o cabelo de modo a fazer desenhos.
- Art. 16. Quanto ao bigode e a barba, devem ser observados os seguintes itens:
- I os bigodes que ultrapassam o canto da boca, só serão permitidos se bem aparados e bem cuidados;
 - II nenhum outro tipo de pelo facial será permitido;
- III todos devem se apresentar diariamente, no início do serviço, bem barbeados, do início das costeletas até o queixo e abaixo do lábio; e
 - IV as costeletas devem ser bem aparadas e cuidadas, tendo como limite o lóbulo da orelha.
- Art. 17. Durante o serviço não é permitido uso de adereços como: brincos, anéis, alfinetes, tachas ou qualquer objeto perfurante em quaisquer partes do corpo, sendo autorizado apenas o uso de relógio e aliança.
 - Art. 18. As unhas devem estar sempre limpas e bem aparadas.
- Art. 19. As tatuagens permanentes são permitidas, porém, são vedadas tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação. A conotação da tatuagem será avaliada por membros militares pertencentes a Corporação.

DA GUARDA-VIDA CIVIL MULHER

- Art. 20. Quanto ao estilo de cabelo e penteado, devem ser observados os seguintes itens:
- I − os cabelos devem ser penteados:
- II preferencialmente, o cabelo deverá ser curto, caso ultrapasse os ombros, deve ficar presos de modo a não cobrir o rosto e atrapalhar a visão durante o salvamento/resgate;
 - III os produtos para os cabelos, se usados, devem manter uma aparência natural; e
- IV não é permitido recortar o cabelo de modo a fazer desenhos, ou estilo que mantenha raspados parte ou todo o cabelo.
 - Art. 21. Não é permitido cores de cabelos que sejam extravagantes ou chamativas.
- Art. 22. Quanto a acessórios para cabelos é aconselhado o uso de materiais como tiaras, presilhas e elásticos, sempre em cores discretas, com o objetivo de prender o cabelo longe da face, não devendo agir como meio para chamar a atenção.
 - Art. 23. Quanto ao uso de cosméticos, devem ser observados:
- I-o uso de cosméticos deve dar um aspecto natural, agindo como um complemento as cores da pele, não devendo ser muito brilhante; e
 - II a maquiagem utilizada deve ser em tons discretos.
- Art. 24. As unhas devem estar sempre limpas, não devendo ser excessivamente compridas, mantendo um padrão entre si. O esmalte deve ter uma cor discreta, não sendo permitido o uso de adesivos, brilhos ou unhas artificiais.
- Art. 25. Durante o serviço não é permitido uso de adereços como: brincos, anéis, alfinetes, tachas ou qualquer objeto perfurante em quaisquer partes do corpo, sendo autorizado apenas o uso de relógio e aliança.
- Art. 26. As tatuagens permanentes são permitidas, porém, são vedadas tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições

democráticas ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação.

DA DISCIPLINA

- Art. 27. O guarda-vida civil deve cumprir corretamente as orientações do bombeiro militar da praia na qual estiver prestando serviço voluntário e realizar as missões que lhe são determinadas com competência e responsabilidade.
- Art. 28. A coordenação, a orientação e a fiscalização do serviço é tarefa do Corpo de Bombeiros Militar e será exercida por seus integrantes.
- Art. 29. O auxílio nas atividades de salvamento aquático, o apoio no atendimento préhospitalar e nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades, deverão ser prestados em conformidade com os protocolos, técnicas e ordens em vigor no Corpo de Bombeiros Militar.
- Art. 30. No serviço de salvamento aquático, não há exclusão da responsabilidade administrativa, civil ou penal do guarda-vida civil, advindas de atos ou palavras proferidas durante a execução do serviço.
- Art. 31. Assuntos burocráticos como: troca de serviço, dispensa de serviço, troca de local de trabalho, visita médica, etc., deverão ser tratados diretamente com o coordenador de praia.

CAPÍTULO II DA PARTE ESPECIAL

DO PADRÃO DE CONDUTA

- Art. 32. O guarda-vida civil, durante o seu serviço voluntário representa o Estado, portanto, deve possuir um padrão de conduta compatível com o serviço prestado pelo CBMSC, conforme itens abaixo:
- I apresentar-se para o trabalho limpo, asseado e bem-disposto, livre de influência de álcool ou outra substância química que cause dependência, tais como narcóticos, drogas ou alucinógenos;
 - II cumprir com rigor os horários estabelecidos no relatório de frequência do serviço;
 - III primar pela cordialidade, afeição e respeito aos companheiros e ao público;
- IV usar linguagem simples e correta, evitando gírias e vulgaridades, especialmente as de baixo calão;
- V atender as pessoas com presteza e cortesia, passando-lhes as informações e orientações corretas e com objetividade;
- VI dedicar especial carinho e atenção às crianças e aos idosos, devendo os alertas e as chamadas de atenção aos banhistas serem realizados de forma educativas/orientativas;
 - VII manter-se sempre bem postado, com o uniforme alinhado e completo;
- VIII ao percorrer a praia para a prevenção, demonstrar alegria e satisfação, cumprimentando as pessoas, retribuindo os gestos de amizade e consideração;
- IX o guarda-vidas civil passa a imagem de saúde, por isso o hábito de fumar não combina com ela, desta forma, fica proibido fumar durante a prestação de serviço voluntário;
- X deve atender as normas que regulam a atividade de salvamento aquático, assim como, seguir as orientações repassadas pelo bombeiro militar coordenador de praia;
- XI dispensar o uso de chicletes durante o serviço, pois seu uso passa uma impressão negativa e debochada;
 - XII conservar o posto de guarda-vidas limpo e organizado;
 - XIII manter os equipamentos individuais e coletivos sempre limpos e em condições de uso;
- XIV será permitida a utilização de celulares exclusivamente para fins relacionados ao serviço; e
 - XV não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço.

CAPÍTULO III DAS PENAS E DAS QUEIXA DO GUARDA-VIDAS CIVIL

DAS PENAS

- Art. 33. Não haverá tolerância de qualquer fato que incida na inobservância do que prescreve os aspectos gerais que regulam o serviço de salvamento aquático e a parte especial deste código de conduta. Dependendo da natureza, das circunstâncias e do grau da falta, avaliadas por bombeiro militar, o guarda-vida civil será submetido às penalidades relacionadas abaixo:
- I advertência: admitida para a correção de algo que esteja sendo executado de forma insatisfatória e que deva ser corrigido. Essa advertência deverá ser realizada em particular e registrada no sistema de cadastro de guarda-vidas civis, contendo hora, local, data e tipo de falha cometida;
- II suspensão para investigação: aplicada em caso de violações graves dos padrões de conduta, de procedimentos operacionais ou por conduta imprópria. Caso ocorra um incidente de alteração de conduta grave, o guarda-vida civil será suspenso para que sejam realizadas investigações. No processo o guarda-vida civil terá direito a ampla defesa e ao contraditório, através do uso da ficha de apuração de conduta, Anexo II desta Portaria, e caso seja considerado culpado pela falha cometida, poderá ser excluído do programa de voluntariado. Os dias de suspensão correspondem a quantidade de dias previstos de serviço ressarcido, sendo que o início da suspensão iniciará a partir da data em que recebeu a ficha de apuração de conduta; e
- III exclusão do programa de voluntariado: aplicada caso constatada a culpa após a suspensão para investigação. O modelo de documentação para exclusão do guarda-vida civil segue conforme Anexo III da presente Portaria. A exclusão terá a duração de 18 meses, sendo vedado a participação em Cursos de Recertificação e Formação de Guarda-vidas neste período.
- Art. 34. A conduta disciplinar se estende também ao comportamento fora dos horários de trabalho, uma vez que determinados procedimentos comprometem sua condição física e moral, bem como, refletem negativamente sobre a imagem do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

DA QUEIXA DO GUARDA-VIDA CIVIL

- Art. 35. O guarda-vida civil, caso ocorra algum problema em relação ao serviço, poderá formalizar queixa seguindo os passos:
- I encaminhar sua queixa, por escrito, ao coordenador de praia, o qual deverá solucioná-la dentro de um prazo de 48 horas; e
- II caso a queixa envolva o coordenador de sua praia, deverá comunicar o fato por escrito ao oficial ronda de praia, o qual dará sua decisão por escrito às partes envolvidas em até 48 horas.

ANEXO II

FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

	1. Ob	edecendo	o a j	princípio		contrac				-		,	
realizou	, no	dia _	/	_/,	às				 —	horas,			
	le Ades	ão ao ser	viço v	e documer oluntário temporac	de gu								
	ASS:_	Co	oorden	ador de P	raia:								
		FICATIV ecebimen) 4	Assinati	ıra GV	JC·					

(Fl 943 o	do BCBM N	Nr 26, d	le 25 Jun 20
-----------	-----------	----------	--------------

0	
Ξ	
7	
ø	
σ	
2	
ē.	
e	
Š	
Ę	
g	
_	
Ñ	
ø	
О	
တ်	6
က	35
°	Ö
=	Ξ,
3	₽
ģ	>
ž	ç
ш	÷
0	٠ğ
ĕ	0
5	0
ē	~
	Z
ഉ	Č
Ξ	2
ę	3
Ξ	ά
\aleph	-
<u>~</u>	Ċ
34	2
ŝ	\tilde{c}
$\overline{}$	\ddot{c}
0	ź
7	B
àŝ	C
0	Ç
2	S
Z	á
9	č
9	ā
26	c
7	ď
Ξí	Ē
ı.	5
∺	Ť
쁘	.=
ഗ	Œ
Ш	2
\overline{S}	Ē
0	ž
$\overline{}$	ą.
Õ	늗
닞	t
濝	oort
SARE	r/port
RICARE	.br/port
RICARE	v. br/port
OR RICARE	gov.br/port
por RICARE	c.gov.br/port
'-e por RICAR	sc.dov.br/port
P-e por RICAR	ea.sc.gov.br/port
3GP-e por RICAR	sea sc.dov.br/port
I SGP-e por RICARE	e sea sc.dov.br/port
tal SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 26/06/2020 às 19:13:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.	doe sea so doy br/bortal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código YU.1G9596
gital SGP-e por RICAR	
Digital SGP-e por RICARD	
a Digital SGP-e por RICARD	ortal sabe sea sc.dov.br/bort
ura Digital SGP-e por RICARD	
atura Digital SGP-e por RICARD	
natura Digital SGP-e por RICARD	
sinatura Digital SGP-e por RICARD	
Assinatura Digital SGP-e por RICARE	
o Assinatura Digital SGP-e por RICARE	
do Assinatura Digital SGP-e por RICARI	
ando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	
izando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	e o site https://portal.sc
ıtilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	e o site https://portal.sc
outilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	
do utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	e o site https://portal.sc
ado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	acesse o site https://portal.sc
inado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	a acesse o site https://portal.sc
ssinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	acesse o site https://portal.sc
assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	ressa, acesse o site https://portal.sc
oi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	a acesse o site https://portal.sc
e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	ressa, acesse o site https://portal.sc
o e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	ressa, acesse o site https://portal.sc
ico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
inico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	ressa, acesse o site https://portal.sc
rônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
etrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
o é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
nto é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
nento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
ımento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARI	oia impressa, acesse o site https://portal.sc
cumento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	nticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc
documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	utenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc
e documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	autenticidade desta cópia impressa acesse o site https://portal.sc
ste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	utenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc
leste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	autenticidade desta cópia impressa acesse o site https://portal.sc
l deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	autenticidade desta cópia impressa acesse o site https://portal.sc
ial deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	rificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.se
jinal deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	autenticidade desta cópia impressa acesse o site https://portal.sc
riginal deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc
original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	ra verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARE	verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sc

Data entrega: / / 20	Assinatura do GVM:	
Caso a defesa não caiba no e este documento.	espaço acima, confeccioná-l	la em outro documento e anexá-la a
PARECER COORDENADOR () Justificado, arquive-se; () Advertência; () Suspensão para investigaç () Despacho à comissão de	çãodias;	
Município de	,de	de 20
Coordenador de Praia CIENTE DO GVC Nome: Data:		

ANEXO III

Assinatura:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (ESCALÕES HIERÁRQUICOS INTERMEDIÁRIOS)

(OBM EXPEDIDORA)

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO

Do Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM

Ao GVC Fulano de tal

Assunto: Rescisão Termo de Adesão

Ven	no através deste informar que está sendo rescindindo o Termo de Adesão ao Serviç
Voluntário	do Guarda-vida Civil Fulano da Tal, por motivos particulares, tendo em vista, que
referido	Guarda-vida
	conf
orme Ficha	de Apuração de Conduta, anexa. O Termo de Adesão está rescindido a contar desta data.
Quartel em	,, de de 20
	JOSÉ DA SILVA – Cap BM Comandante da 2ª/10º BBM

CIENTE DO GVC

Nome: Data: Assinatura:

> Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16604/2020)

PORTARIA Nr 235, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, no art. 3º na Lei Estadual Nr 13.880, de 2006, combinado com art. 10 do Decreto Nr 1.333, de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os "Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Civis Voluntários", juntamente com o "Check List Avaliação Prática de Resgate de Afogados" e os "Índices Mínimos por Prova", conforme, respectivamente, os Anexos I, II e III da presente Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 474/CBMSC de 10 de setembro de 2016.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CIVIS

1. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames de habilidade específica serão aplicados aos guarda-vidas civis, a fim de verificar as condições físicas e técnicas para a prestação do serviço de salvamento aquático dentro dos cursos de formação e de recertificação de guarda-vidas civis do CBMSC.

Os exames de habilidade específica para a adesão e para a revalidação da habilitação, somente poderão ser realizados por guarda-vidas civis que possuam certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-vidas Civis ministrado ou reconhecido pelo CBMSC, atendendo os requisitos do currículo de formação de Guarda-vidas Civis do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

Para a realização dos exames, o guarda-vida civil deverá estar apto física e mentalmente para os exercícios do serviço de salvamento aquático, apresentando atestado, devidamente assinado por um médico.

2. DOS EXAMES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS CIVIS

Os exames aplicados no Curso de Formação de Guarda-vidas Civis serão os seguintes:

- a) Avaliação Teórica avaliação referente a disciplina de recuperação de afogados, sendo a nota mínima para aprovação igual ou superior a sete.
- b) Avaliação Prática os avaliados serão submetidos às seguintes provas práticas, com os devidos aproveitamentos mínimos:
- 1. Natação 500 metros: prova executada, preferencialmente em piscina, sem meios auxiliares de natação, utilizando somente roupa de banho, touca e óculos de natação. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo III da presente Portaria.
- 2. Transporte de peso em piscina (anilha): deve ser executado da seguinte forma: Nadar 25 (vinte e cinco) metros estilo nado de aproximação, apanhar um objeto de 04 (quatro) quilos, a 2 (dois) metros de profundidade, emergi-lo e transportá-lo por 25 (vinte e cinco) metros sem deixá-lo afundar. A prova deve ser realizada sem meios auxiliares de natação, em piscina com profundidade mínima de dois metros. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo III.
- 3. Corrida de 1.600 metros: deverá ser realizada em piso firme. A mensuração de tempo e notas, será conforme Anexo III.
- 4. Travessia de arrebentação: consiste em correr 100 metros na praia, entrando mar e contornando uma boia a 200m da arrebentação, com a obrigatoriedade de uso de nadadeira e life-belt, retornar e correr mais 100 metros. Para obter nota 10, o aluno deverá chegar antes de um dos instrutores que realizará a prova junto dos alunos. O dobro do tempo do Professor que realizar a prova será nota 5. Os tempos intermediários serão computados conforme Anexo III.
- 5. Recuperação de afogados: deverá atravessar arrebentação, resgatar uma suposta vítima de afogamento com uso de técnicas de salvamento aquático, com meios auxiliares de natação (nadadeira e life-belt), rebocá-la até a beira da praia. O dobro do tempo do professor que realizar a prova será nota 5. Conforme ficha de avaliação, com lista de checagem. A partir de então, deverá executar as manobras de reanimação cardiopulmonar e primeiros socorros básicos necessários à atividade do guarda-vidas, com a utilização de meios auxiliares como conjunto de oxigenoterapia, cânula orofaríngea e reanimador manual. Deverá cumprir o *check list* (Anexo II), obtendo índice mínimo de 70% de aproveitamento, ou seja, no mínimo obter nota 7,0 (sete). Esta prova será em dupla, tanto no resgate como na recuperação de afogados e a nota será comum a ambos os avaliados.
- 6. Apneia dinâmica: preferencialmente em piscina de 50 metros, podendo utilizar somente toca e óculos de natação. Para a nota será computado 1 ponto a cada 5 metros.

Observações:

- a) Em cada uma das provas práticas, o aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas em cada prova.
- b) Será considerado reprovado o aluno que não obtiver nota mínima 07 (sete) na avaliação teórica e na prova de recuperação de afogados e nota 05 (cinco) em cada uma das demais avaliações

práticas. Ainda, a média de todas as avaliações (5 práticas e uma teórica) não pode ficar abaixo de 7,0 (sete).

c) Os índices possuem variação de sexo e idade, conforme Anexo III.

3. DOS EXAMES PARA O CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS

Os exames aplicados no Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis serão os seguintes:

- a) Avaliação Prática os avaliados serão submetidos às seguintes provas práticas, com os devidos aproveitamentos mínimos:
- 1. Natação 500 metros: prova executada, preferencialmente em piscina, sem nadadeiras e palmar, utilizando somente roupa de banho, touca e óculos de natação, conforme Anexo III.
- 2. Transporte de peso em piscina (anilha): deve ser executado da seguinte forma: nadar 25 (vinte e cinco) metros estilo nado de aproximação, apanhar um objeto de 04 (quatro) quilos, a 2 (dois) metros de profundidade, emergi-lo e transportá-lo por 25 (vinte e cinco) metros sem deixá-lo afundar. A prova deve ser realizada sem meios auxiliares de natação, em piscina com profundidade mínima de dois metros, conforme Anexo III.
 - 3. Corrida de 1.600 metros: deverá ser realizada em piso firme, conforme Anexo III.
- 4. Recuperação de afogados: deverá atravessar arrebentação, resgatar uma suposta vítima de afogamento com uso de técnicas de salvamento aquático, com meios auxiliares de natação (nadadeira e life-belt), rebocá-la até a beira da praia. O dobro do tempo do Professor que realizar a prova será nota 5. Conforme ficha de avaliação, com lista de checagem. A partir de então, deverá executar as manobras de reanimação cardiopulmonar e primeiros socorros básicos necessários à atividade do guarda-vidas. Deverá cumprir o *check list* (Anexo II), obtendo índice mínimo de 70% de aproveitamento, ou seja, no mínimo obter nota 7,0 (sete). Esta prova será em dupla, tanto no resgate como na recuperação de afogados e a nota será comum a ambos os avaliados.

Observações:

NOME:

- a) Em cada uma das provas práticas, o aluno poderá realizar até 3 (três) tentativas em cada prova.
- b) Será considerado reprovado o aluno que não obtiver nota mínima 07 (sete) na prova de recuperação de afogados e nota 05 (cinco) em cada uma das demais avaliações práticas. Ainda, a média de todas as avaliações (4 práticas e uma teórica) não pode ficar abaixo de 7,0 (sete).
 - c) Os índices possuem variação de sexo e idade, conforme Anexo III.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A classificação em casos de disputa de candidatos para adesão ao serviço voluntário, será realizada pelo melhor índice técnico, conforme tabela em anexo. Em casos de empate será melhor classificado o candidato que tiver o menor tempo na prova de natação. Se persistir o empate, o melhor classificado será o candidato de maior idade.

Somente poderão aplicar exames de habilidade específica, oficiais e praças do CBMSC que tenham concluído, com aproveitamento mínimo, o Curso de Instrutor de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

ANEXO II CHECK LIST AVALIAÇÃO PRÁTICA DE RESGATE DE AFOGADOS/RCP

Nota:

AVALIADOR:	Data	a:
	SALVAMENTO AQUÁTICO	
ITEM	DESCRIÇÃO	PT

PG

01	Entrada Arrebentação/Furar Ondas/Entrada Pranchada (piscina)	0,5	
02	Nado de aproximação	0,9	
03	Canivete	0,6	
04	Abordagem	0,6	
05	Pegada na vítima para reboque	0,5	
06	Pernada do nado reboque	0,4	
07	Posicionamento da vítima cabeça para fora d'água	1,5	
	TOTAL OBTIDO		

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PT	PG
01	Posicionamento da vítima e do socorrista	0,2	
02	Verificar Nível de Consciência – AVDI (Alerta, Verbal, Doloroso, Inconsciente) / Acionamento 193	0,3	
03	Desobstrução das vias aéreas	0,4	
04	Realização do procedimento VOS (Ver, Ouvir, Sentir)	0,4	
05	Ventilação de resgate (5 iniciais)	0,4	
06	Verificação pulso carotídeo / pulso radial	0,4	
07	Identificação do grau de afogamento	0,3	
08	Tratamento da vítima	1,0	
09	Relação entre ventilações e compressões (ciclo)	0,4	
10	Tratamento da vítima após restabelecer sinais vitais - tratar como grau 4 (15 litro/min de O ₂ , aquecimento, laterização lado direito, tranquilização, observação) / RCP	0,8	
11	Posição lateral de segurança do lado direito	0,4	
	TOTAL OBTIDO		

ANEXO III ÍNDICES MÍNIMOS POR PROVA

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CIVIS

IDADE/INDICE - SEXO FEMININO

		500 mts				AN	ΙН	A		1	600	mts		Entrac	la/Sa	aída		Apnéia		RECUP.	AVAL	MÉDIA
		Nota	Ter	npo		Nota	Te	mpo		Nota	Ten	ipo		Nota	Ter	npo				AFOG.	TEÓRICA	FINAL
				Seg			Min	Seg			Min	Seg				Seg		Nota	Dist	NOTA	NOTA	
1	ATÉ 30 ANOS	10,00		45	465			48	48	- 1		45	345	10,00	4	30	270	10,00	50			8
2	ATÉ 30 ANOS	9,00	-	27	507	9,00	_	53	53	9,00		12	372				0					8
3	ATÉ 30 ANOS	8,00		9	549	8,00		58	58	8,00		39	399				0					8
4	ATÉ 30 ANOS	7,00	-	51	591	7,00	1	3	63	7,00	-	6	426	•			0					7
5	ATÉ 30 ANOS	6,00		33	633	6,00	_	8	68	6,00		33	453				0					7
6	ATÉ 30 ANOS	5,00		15	675			13	73	5,00		0	480	- /	9		540	5,00	25			4
7	ATÉ 30 ANOS	4,00		57	717	4,00	_	18	78	4,00		27	507	,			0					5
8	ATÉ 30 ANOS	3,00		39	759	3,00		23	83	3,00		54	534				0					5
9	ATÉ 30 ANOS	2,00	13	21	801	2,00	1	28	88	2,00	9	21	561	15,00			0					4
10	ATÉ 30 ANOS	1,00	14	3	843	1,00	1	33	93	1,00	9	48	588	15,00			0					4
11	De 31 a 35 anos	10,00	8	15	495	10,00		51	51	10,00	6	0	360	10,00	4	30	270	10,00	50			16
12	De 31 a 35 anos	9,00	8	57	537	9,00		56	56	9,00	6	27	387	15,00			0					17
13	De 31 a 35 anos	8,00	9	39	579	8,00	1	1	61	8,00	6	54	414	15,00			0					18
14	De 31 a 35 anos	7,00	10	21	621	7,00	1	6	66	7,00	- 7	21	441	15,00			0					18
15	De 31 a 35 anos	6,00	11	3	663	6,00	1	11	71	6,00	- 7	48	468	15,00			0					19
16	De 31 a 35 anos	5,00	11	45	705	5,00	1	16	76	5,00	8	15	495	5,00	9		540	5,00	25			18
17	De 31 a 35 anos	4,00	12	27	747	4,00	1	21	81	4,00	8	42	522	15,00			0					20
18	De 31 a 35 anos	3,00	13	9	789	3,00	1	26	86	3,00	9	9	549	15,00			0					21
19	De 31 a 35 anos	2,00	13	51	831	2,00	1	31	91	2,00	9	36	576	15,00			0					21
20	De 31 a 35 anos	1,00	14	33	873	1,00	1	36	96	1,00	10	3	603	15,00			0					22

21 De 36 a 40 anos	10,00	8	45	525	10,00		54	54	10,00	6	15	375	10,00	4	30	270	10,00	50		16
22 De 36 a 40 anos	9,00	9	27	567	9,00		58	58	9,00	6	42	402	15,00			0				18
23 De 36 a 40 anos	8,00	10	9	609	8,00	1	2	62	8,00	7	9	429	15,00			0				18
24 De 36 a 40 anos	7,00	10	51	651	7,00	1	6	66	7,00	7	36	456	15,00			0				19
25 De 36 a 40 anos	6,00	11	33	693	6,00	1	10	70	6,00	8	3	483	15,00			0				20
26 De 36 a 40 anos	5,00	12	15	735	5,00	1	14	74	5,00	8	30	510	5,00	9	0	540	5,00	25		18
27 De 36 a 40 anos	4,00	12	57	777	4,00	1	18	78	4,00	8	57	537	15,00			0				21
28 De 36 a 40 anos	3,00	13	39	819	3,00	1	22	82	3,00	9	24	564	15,00			0				21
29 De 36 a 40 anos	2,00	14	21	861	2,00	1	26	86	2,00	9	51	591	15,00			0				22
30 De 36 a 40 anos	1,00	15	3	903	1,00	1	30	90	1,00	10	18	618	15,00			0				23
31 De 41 a 55 anos	10,00	9	15	555	10,00		57	57	10,00	6	30	390	10,00	4	30	270	10,00	50		16,80
32 De 41 a 55 anos	8,64	9	57	597	9,00	1	1	61	9,00	6	57	417	15,00			0				18,13
33 De 41 a 55 anos	8,00	10	24	624	8,00	1	5	65	,	7	24	444	15,00			0				18,60
34 De 41 a 55 anos	7,00	11	6	666	7,00	1	9	69	7,00	7	51	471	15,00			0				19,00
35 De 41 a 55 anos	6,00	11	48	708	6,00	1	13	73	6,00	8	18	498	15,00			0				19,40
36 De 41 a 55 anos	5,00	12	30	750	5,00	1	17	77	5,00	8	45	525	5,00	9	0	540	5,00	25		17,80
37 De 41 a 55 anos	4,00	13	12	792	4,00	1	21	81	4,00	9	12	552	15,00			0				20,20
38 De 41 a 55 anos	3,00	13	54	834	3,00	1	25	85		9	39	579	15,00			0				20,60
39 De 41 a 55 anos	2,00	14	36	876	2,00	1	29	89	,		6	606	15,00			0				21,00
40 De 41 a 55 anos	1,00	15	18	918	1,00	1	33	93		10	33	633	15,00			0				21,40
41 Acima de 56 anos	- 1	9	45	585			59	59		6	45	405	10,00	4	30	270	10,00	####		17,40
42Acima de 56 anos		10	24	624	9,00	1	3	63		7	12	432	15,00			0				18,80
43Acima de 56 anos	- 1	11	3	663	8,00	1	7	67		7	39	459	15,00			0				19,20
44 Acima de 56 anos	- 1	11	42	702		1	11	71	7,00	8	6	486	15,00			0				19,60
45 A cima de 56 anos	7	12	21	741	6,00	1	15	75	-	8	33	513	15,00			0				20,00
46Acima de 56 anos	- 1	13	0	780		1	19	79		9	0	540	'	9	0	540	5,00	####		18,40
47 Acima de 56 anos	- 1	13	39	819	- 1	1	23	83		9	27	567	15,00			0				20,80
48 A cima de 56 anos	- 1	14	18	858		1	27	87		9	54	594	15,00			0				21,20
49Acima de 56 anos	- 1	14	57	897	2,00	1	31	91	2,00	10	21	621	15,00			0				21,60
50 Acima de 56 anos	1,00	15	36	936	1,00	1	35	95	1,00	10	48	648	15,00			0				22,00

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

EXAMES DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA OS GUARDA-VIDAS CIVIS

IDADE/ÍNDICE - SEXO MASCULINO

		500 mts			ANI	LH	1		1	1600	mts		Entra	la/Sa	aída		Apné	eia	RECUP	AVAL	MÉDIA	
		Nota	Ten	npo		Nota	Ten			Nota	Ten			Nota		npo				AFOG	TEÓRICA	FINAL
			Min	Seg			Min	Seg			Min	Seg			Min	Seg		Nota	Dist	NOTA	NOTA	
1	ATÉ 30 ANOS	10,00	7	30	450	10,00		45	45	10,00	5	30	330	10,00	4	30	270	10,00	50			8
2	ATÉ 30 ANOS	9,00	8	12	492	9,00		50	50	9,00	5	48	348	15,00			0					8
3	ATÉ 30 ANOS	8,00	8	54	534	8,00		55	55	8,00	6	6	366	15,00			0					8
4	ATÉ 30 ANOS	7,00	9	36	576	7,00	1		60	7,00	6	24	384	15,00			0					7
5	ATÉ 30 ANOS	6,00	10	18	618	6,00	1	5	65	6,00	6	42	402	15,00			0					7
6	ATÉ 30 ANOS	5,00	11		660	5,00	1	10	70	5,00	7		420	5,00	9		540	5,00	25			4
7	ATÉ 30 ANOS	4,00	11	42	702	4,00	1	15	75	4,00	7	18	438	15,00			0					5
8	ATÉ 30 ANOS	3,00	12	24	744	3,00	1	20	80	3,00	7	36	456	15,00			0					5
9	ATÉ 30 ANOS	2,00	13	6	786	2,00	1	25	85	2,00	7	54	474	15,00			0					4
10	ATÉ 30 ANOS	1,00	13	48	828	1,00	1	30	90	1,00	8	12	492	15,00			0					4
11	De 31 a 35 anos	10,00	8		480	10,00		48	48	10,00	5	45	345	10,00	4	30	270	10,00	50			8
12	De 31 a 35 anos	9,00	8	42	522	9,00		53	53	9,00	6	6	366	15,00			0					8
13	De 31 a 35 anos	8,00	9	24	564	8,00		58	58	8,00	6	27	387	15,00			0					8
14	De 31 a 35 anos	7,00	10	6	606	7,00	1	3	63	7,00	6	48	408	15,00			0					7
15	De 31 a 35 anos	6,00	10	48	648	6,00	1	8	68	6,00	7	9	429	15,00			0					7
16	De 31 a 35 anos	5,00	11	30	690	5,00	1	13	73	5,00	7	30	450	5,00	9		540	5,00	25			4
17	De 31 a 35 anos	4,00	12	12	732	4,00	1	18	78	4,00	7	51	471	15,00			0					5
18	De 31 a 35 anos	3,00	12	54	774	3,00	1	23	83	3,00	8	12	492	15,00			0					5
19	De 31 a 35 anos	2,00	13	36	816	2,00	1	28	88	2,00	8	33	513	15,00			0					4
20	De 31 a 35 anos	1,00	14	18	858	1,00	1	33	93	1,00	8	54	534	15,00			0					4

21 De 36 a 40 a	nne	10,00	В	30	510	10,00		51	51	10,00	6	۸	360	10,00	4	30	270	10,00	50		8
22 De 36 a 40 a	L	9,00	0	12		9,00		56	56	9,00	6	24	384	15,00	4	30	270	10,00	30		8
23 De 36 a 40 a		8,00	9	12 54	594	8,00	- 1	20	61	8,00	6	24 48	408	15,00			0				8
24 De 36 a 40 a		7,00	_			7,00	1			7,00	7			15,00			Ů				7
25 De 36 a 40 a	l-	6,00	10	36	636	6,00	1	6	66	6,00	7	12	432	15,00			0				7
26 De 36 a 40 a	L	5,00	11	18	678	5,00	1	11	71	5,00	- 1	36	456	5,00			0	5,00	25		4
27 De 36 a 40 a	L	4,00	12	0	720	4,00	1	16	76		8	0	480		9	0		5,00	25		5
	-	•	12	42	762		1	21	81	4,00	8	24	504	15,00			0				5
		3,00	13	24	804	3,00	1	26	86	3,00	8	48	528	15,00			0				
29 De 36 a 40 a		2,00	14	6	846	2,00	1	31	91	2,00	9	12	552	15,00			0				4
30 De 36 a 40 a		1,00	14	48	888	1,00	1	36	96	1,00	9	36	576	15,00			0	40.00			4
31 De 41 a 55 ar		10,00	9		540	10,00		54	54	10,00	6	15	375	10,00	4	30	270	10,00	50		8,00
32 De 41 a 55 ar		9,00	9	42		9,00		59	59	9,00	6	42	402	15,00			0				8,40
33 De 41 a 55 ar		8,00	10	24	624	8,00	1	4	64	8,00	7	9	429	15,00			0				7,80
34 De 41 a 55 ar		7,00	11	6	666	7,00	1	9	69	7,00	7	36	456	15,00			0				7,20
35 De 41 a 55 ar		6,00	11	48	708	6,00	1	14	74	6,00	8	3	483	15,00			0				6,60
36 De 41 a 55 ar		5,00	12	30	750	5,00	1	19	79	5,00	8	30	510	5,00	9	0	540	5,00	25		4,00
37 De 41 a 55 ar		4,00	13	12	792	4,00	1	24	84	4,00	8	57	537	15,00			0				5,40
38 De 41 a 55 ar		3,00	13	54	834	3,00	1	29	89	3,00	9	24	564	15,00			0				4,80
39 De 41 a 55 ar		2,00	14	36	876	2,00	1	34	94	2,00	9	51	591	15,00			0				4,20
40 De 41 a 55 ar	105	1,00	15	18	918	1,00	1	39	99	1,00	10	18	618	15,00			0				3,60
41 Acima de 56 a	nos	10,00	9	30	570	10,00		57	57	10,00	6	30	390	10,00	4	30	270	10,00	50,0		8,00
42 Acima de 56 a	nos	9,00	10	12	612	9,00	1	2	62	9,00	7	0	420	15,00			0				8,40
43 Acima de 56 a	nos	8,00	10	54	654	8,00	1	7	67	8,00	7	30	450	15,00			0				7,80
44 Acima de 56 a	nos	7,00	11	36	696	7,00	1	12	72	7,00	8	0	480	15,00			0				7,20
45 Acima de 56 a	inos	6,00	12	18	738	6,00	1	17	77	6,00	8	30	510	15,00			0				6,60
46 Acima de 56 a	nos	5,00	13	0	780	5,00	1	22	82	5,00	9	0	540	5,00	9	0	540	5,00	25,0		4,00
47 Acima de 56 a	nos	4,00	13	42	822	4,00	1	27	87	4,00	9	30	570	15,00			0				5,40
48 Acima de 56 a	nos	3,00	14	24	864	3,00	1	32	92	3,00	10	0	600	15,00			0				4,80
49 Acima de 56 a	nos	2,00	15	6	906	2,00	1	37	97	2,00	10	30	630	15,00			0				4,20
50 Acima de 56 a	nos	1,00	15	48	948	1,00	1	42	102	1,00	11	0	660	15,00			0				3,60

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16604/2020)

PORTARIA Nr 236, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, no art. 4º da Lei Estadual Nr 13.880, de 2006, combinado com art. 5º do Decreto Nr 1.333, de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria 478/CBMSC/2016, de 10 de setembro de 2016.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO



TERMO DE ADESÃO AO SERVICO VOLUNTÁRIO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ/MF 06.096.391/0001-76, situada à Rua Almirante Lamego, Nr 381 – Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, doravante denominado CBMSC, neste ato representado pelo **Sr** (Comandante da OBM), e o **Sr** (Nome completo do prestador do serviço voluntário, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo e telefone), doravante denominado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com as disposições legais previstas na Lei Federal Nr 9608, de 18 de fevereiro de 1998 e nos termos da Lei Estadual Nr 13.880, de 04 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual Nr 1.333, de 16 de Outubro de 2017 e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O VOLUNTÁRIO, por este Termo de Adesão, compromete-se, dentro do serviço voluntário na atividade de salvamento aquático, a:

- I auxiliar o CBMSC na qualidade de Guarda-vida Civil Voluntário (GVCV);
- II auxiliar o CBMSC no atendimento pré-hospitalar;
- III auxiliar o CBMSC nas prevenções em eventos públicos diversos, realizados em balneários públicos ou proximidades;
- IV participar de outras atividades correlatas, mediante consentimento expresso do CBMSC; e
- V auxiliar na manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade relacionada ao serviço de salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar.

Cláusula Segunda – O VOLUNTÁRIO está ciente de que, mesmo atuando como Guardavidas Civil não haverá exclusão da sua responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de ações (inclusive por palavras, gestos etc.) ou, omissões durante a execução da atividade de salvamento aquático.

Cláusula Terceira – O VOLUNTÁRIO está consciente da insalubridade, periculosidade e o risco de morte a que estará exposto durante a atividade que ora se compromete.

Cláusula Quarta — Durante o desempenho das atividades de guarda-vidas o VOLUNTÁRIO, deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de rescisão do presente termo; bem como deverá comunicar aos militares responsáveis a eventual falta ou precariedade dos equipamentos.

Cláusula Quinta – O VOLUNTÁRIO está ciente de que o valor do ressarcimento previsto no Decreto Estadual Nr 1.333, de 16 de Outubro de 2017 poderá ser pago em até 30 (trinta) dias da data da atividade desempenhada, devido à necessidade de remessa da respectiva documentação e posterior auditoria pelo CBMSC.

Cláusula Sexta – Fica o VOLUNTÁRIO ciente de que o CBMSC, diante eventual denúncia ou através de seu poder discricionário, poderá solicitar que se submeta, a qualquer tempo, a novo exame toxicológico que será custeado pelo Estado. Tal exigência poderá, ainda, ser exigido à Guardavidas Civis por amostragem. O presente dispositivo visa a garantia da vida e da saúde, tanto do VOLUNTÁRIO, quanto das eventuais pessoas que estejam sob sua guarda no serviço de salvamento aquático. Eventual violação da presente cláusula, bem como o resultado positivo no exame toxicológico, poderão ensejar a rescisão do respectivo termo de adesão.

Cláusula Sétima — O presente Termo de Adesão tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, devendo ser registrada a data de rescisão logo abaixo da data de adesão, preferencialmente acompanhada por duas testemunhas.

Cláusula Oitava — O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor e aceita, por inteiro, a Lei Estadual 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado, a Portaria Nr 234-2020-CmdoG que aprova o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários e a Portaria Nr 475-2016-CmdoG que aprova a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático e está ciente de que o serviço voluntário prestado ao CBMSC não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

		ADE	SAO:	
	Cidade,	de	de 20	
	mpleto do Cmt da O M Cmt da Xª/Xº BBM		Nome completo do GVO CPF VOLUNTÁRIO	<u>. </u>
TESTEMUNHAS:				
Nome completo CPF			Nome completo CPF	
	Cidade,		ISÃO: de 20	
	mpleto do Cmt da O M Cmt da Xª/Xº BBM		Nome completo do GVO CPF VOLUNTÁRIO	2
TESTEMUNHAS				
Nome completo- CPF			Nome completo - CPF	

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16604/2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Ten Cel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES-Cmt do 7 BBM, por ter realizado todos os esforços e significativo empenho, logrando êxito, na movimentação do COBOM/7 BBM de Itajaí para o COBOM/13, SAMU/Foz do Rio Itajaí Açú, centralizando todos serviços na Cidade de Balneário Camboriú, sede do 13 BBM, antes da data prevista para a mudança prevista para 02 de julho de 2020. Ao receber a missão o Ten Cel BM Fabiano prontamente realizou estudos e tomou todas medidas técnicas e financeiras para tal modificação. Também respondeu todas as indagações e questionamentos da Prefeitura de Itajaí, da Câmara de Vereadores de Itajaí e da imprensa local. Dado ao sucesso da complexa movimentação e pelo significativo empenho faz ser justo merecedor da presente referência elogiosa. Individual. Averbe-se.

Quartel da 1ª RBM em Florianópolis-SC, 1º de junho de 2020.

CESAR DE ASSUMPÇÃO NUNES - Cel BM

Cmt da 1ª Região de Bombeiros Militar (Nota Nr 35-2020-1 RBM, de 15 Jun 20)

Ao Ten Cel BM Mtcl 925316-5 JEFFERSON DE SOUZA-Cmt do 13 BBM, por ter realizado minucioso estudo bem como mobilizados todos os esforços humanos, técnicos e financeiros para a reunião na sede do 13 BBM em Balneário Camboriú do COBOM do 13 BBM, da Central de Regulação do SAMU-Foz do Rio Itajaí Açu e do COBOM do 7 BBM-Itajaí. O Ten Cel BM Jefferson jamais mensurou esforços para a complexa reunião de serviços via 193, centralização parcial cujo envolveu inúmeras variáveis humanas e tecnológicas. Pelo visão estratégica e profissional, pelo cuidadoso planejamento e palas negociações com os entes externos e dada a concretização com sucesso, faz ser justo merecedor da presente referência elogiosa. Individual. Averbe-se.

Quartel da 1ª RBM em Florianópolis-SC, 1º de junho de 2020.

CESAR DE ASSUMPÇÃO NUNES - Cel BM Cmt da 1ª Região de Bombeiros Militar (Nota Nr 35-2020-1 RBM, de 15 Jun 20)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL Comandante-Geral em Exercício do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina